

LEI N. 1.425 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.992

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG- O
FORNCECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Januária, por seus representantes legais decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais “CEMIG”, contrato de fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública, de prédios municipais, poços e bombas d’água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1.992

JOSEFINO LOPES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO EMILIANO DE ARAÚJO Fº
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIO DO GABINETE